

ACÓRDÃO Nº 4064/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-012.924/2012-1
2. Grupo: II – Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsáveis: Raimundo Nonato Batista de Souza (CPF 284.764.681-72), Pre Cast Construção e Comércio Ltda. (CNPJ 00.704.699/0001-70) e Joel dos Santos Lima (CPF 135.105.682-49).
4. Unidade: Município de Tabatinga/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade técnica: Secex/AM.
8. Advogado constituído nos autos: Ademar Lins Vitorio Filho (OAB/AM 5.269).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação Regional no Amazonas da Fundação Nacional de Saúde (Core/AM), em desfavor do Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, em razão da não aprovação da prestação de contas da 1ª e 2ª parcelas do Convênio 3339/2001 (Siafi 438802) firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o Município de Tabatinga/AM, tendo por objeto a construção do sistema de esgotamento sanitário daquele município,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis nos presentes autos a empresa Pre Cast Construção e Comércio Ltda.;

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, irregulares as contas do Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 87.763,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 29/12/2002 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.3. aplicar ao Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, com fundamento nos arts. 1º, inciso IX, 19 e 57 da Lei 8.443/1992, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. aplicar ao Sr. Joel dos Santos Lima, com fundamento nos arts. 1º, inciso IX, e 58, inciso III, da Lei 8.443/1992, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.6. recomendar à Fundação Nacional de Saúde que envide esforços junto ao Município de Tabatinga/AM, com vistas à adoção de providências que visem à conclusão das obras do sistema de esgotamento sanitário inacabado, caso isso ainda se mostre possível em termos técnicos e econômicos, informando ao Tribunal, no prazo de noventa dias, os resultados alcançados;

9.7. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para o ajuizamento das ações civis e penais que considerar cabíveis, e

9.8. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e à Fundação Nacional de Saúde.

10. Ata nº 23/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4064-23/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral